ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2021, de 17 de maio de 2021.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE UBIRETAMA.

O Prefeito Municipal de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a propagação do coronavírus no âmbito do município de UBIRETAMA;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas eficazes ao combate da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º – Os bares ou similares deverão respeitar os seguintes horários de funcionamento:

I – Das 07:00 às 19:30 horas.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto consideram-se bares ou similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

Art. 2º - O estabelecimento que não respeitar o horário de funcionamento previsto neste decreto estará infringindo as regras de prevenção ao contágio da doença causada pelo COVID-19.

Parágrafo primeiro. Fica determinado que, em caso de descumprimento das regras de funcionamento, a Vigilância Sanitária deverá proceder com a notificação e, eventualmente, promover o fechamento do recinto, dando início ao processo administrativo correspondente.

Art. 3º – Este decreto revoga disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 17 DE MAIO DE 2021.

RODRIGO DANIEL BLOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sedinei Rodrigo Steinmetz
Sec. Mun. de Administração/Fazenda

PUBLICAÇÃO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBIRETAMA
CFE LEI 724/2006 - MURAL
17/05/21 A 20/05/21